

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Federação Portuguesa de Tiro

Contrato – Programa n.º 05/2014

Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública, e de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento do tiro desportivo, apoiando as Escolas de Tiro dos Clubes seus filiados.

A Associação dos Antigos Alunos do Colégio Militar solicitou apoio para a sua Escola de Tiro numa pistola de ar comprimido e numa garrafa de ar comprimido.

Por deliberação da Direcção da F.P.T. de 28 Março de 2014, foi decidido apoiar a Escola de Tiro da Antigos Alunos do Colégio Militar nos termos abaixo definidos.

A **Federação Portuguesa de Tiro** (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, n.º 27, 3.º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Fernando Muñoz de Moura, celebra com a Associação dos Antigos Alunos do Colégio Militar (em diante AAACM), aqui representada pelo seu Presidente Dr. António Reffóios, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

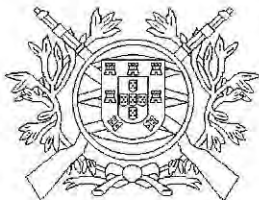
Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa destina-se a apoiar a Escola de Tiro da AAACM, no desenvolvimento do tiro desportivo, através da cedência do seguinte material:

a) Uma pistola de ar comprimido, da marca Walther, modelo LP300 Club, com o n.º 27578;

b) Uma garrafa de ar comprimido, da marca Commeinhos Remco, de 200 bares, com capacidade para 6Kg;



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Cláusula 2ª

Prazo da cedência

1.O material referido na Cláusula anterior é cedido pela F.P.T., por empréstimo, à AAACM, pelo prazo de um ano a contar da assinatura do presente contrato, que é automaticamente renovável por igual prazo, se a F.P.T. não comunicar à AAACM, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data do termo do contrato, a sua intenção de não o renovar.

2.A F.P.T., independentemente do referido no número anterior, pode rescindir o presente contrato-programa a qualquer momento, mediante simples comunicação à AAACM, desde que a avise com a antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula 3ª

Âmbito de utilização do material cedido

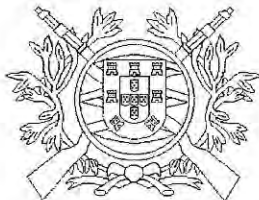
O material cedido pode ser utilizado pela Escola de Tiro da AAACM em treinos, em provas organizadas sob a égide da F.P.T., nas competições organizadas no âmbito da actividade lúdico-desportiva da Fundação Inatel e noutros eventos de promoção do tiro desportivo.

Cláusula 5ª

Obrigações da AAACM

A AAACM obriga-se:

- a)A cumprir com o Regulamento das Escolas de Tiro da F.P.T.;
- b)A guardar e conservar o material cedido, dando-lhe a utilização adequada ao seu fim;
- c)A facultar à F.P.T. o exame do material cedido, sempre que esta o solicitar;
- d) A restituir o material cedido à F.P.T., findo o presente contrato;
- e) A restituir o material cedido à F.P.T., logo que cesse a filiação da AAACM na F.P.T.;



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

f) A restituir à F.P.T. o material cedido, logo que se mostre desnecessária a sua utilização pela sua Escola de Tiro.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

No mais, o presente contrato rege-se pelas regras do *contrato de comodato*.

Lisboa, 31 de Março de 2014

O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro

(Dr. Luís Fernando Muñoz de Moura)

O Presidente da Associação dos Antigos Alunos do Colégio Militar

(Dr. António Reffóios)